



Universidade do Estado do Rio de Janeiro
Pró-Reitoria de Pós-graduação e Pesquisa
Departamento de Fomento ao Ensino para
Graduados



**UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO
INSTITUTO POLITÉCNICO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL**

EDITAL

**PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM MODELAGEM COMPUTACIONAL
TURMA 2021/2 – DOUTORADO – PCI-Uerj/PPGMC-Uesc
Turma Temporária de Doutorado Interinstitucional em Modelagem Computacional (T2DIMC)**

O Instituto Politécnico da Universidade do Estado do Rio de Janeiro faz saber aos interessados a às interessadas que, no período de 14 a 18 de junho de 2021, estarão abertas as inscrições para a seleção de candidatos e candidatas ao doutorado no Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional, para turma especial com início no segundo semestre de 2021.

O presente edital é exclusivo para a admissão de candidatos vinculados ou indicados pela Universidade Estadual de Santa Cruz, segundo o Projeto de Cooperação entre Instituições – Nível Doutorado, proposta 76/2020 registrada na Plataforma Sucupira, visando viabilizar a formação de doutores fora dos grandes centros de ensino e pesquisa, assegurando o padrão de qualidade deste tipo de curso conforme a portaria Capes Nº 243 de 6 de novembro de 2019 e convênio UERJ 628/2021, processo SEI-26007/000628/2021.

O curso de Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional está organizado segundo três linhas de pesquisa, a saber:

- a) Matemática Aplicada e Computação Científica;
- b) Termofluidodinâmica, Meios Porosos e Transporte de Partículas;
- c) Dinâmica, Acústica, Vibrações e Materiais.

I – VAGAS

I.1 - Serão oferecidas 18 (dezoito) vagas destinadas a portadores de diploma de curso de mestrado ou equivalente, expedido por Instituição de Ensino Superior (IES) oficial ou reconhecida.

I.2 - Os candidatos serão submetidos a processo seletivo único.

I.3 - O preenchimento do total de vagas oferecidas no edital dependerá da existência de candidatos aprovados em número suficiente para tal.

I.4 - Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido aprovado, ficará sujeito à anulação da sua admissão ao Programa, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis. A documentação poderá ser enviada ao órgão competente para apuração da existência de crime, nos termos da legislação penal vigente.

I.5. A Coordenação do Programa reserva-se o direito de não havendo inscrições para as 6 (seis) vagas destinadas ao sistema de cotas, remaneja-las para a demanda geral.

II - DO SISTEMA DE COTAS

II.1 - Em cumprimento às Leis Estaduais n. 6.914/2014 e n. 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas, distribuídas pelos seguintes grupos de cotas:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.
- d) Conforme artigo 5º da Lei 6.959/2015 e suas disposições aplicam-se no que for cabível.

As orientações específicas para concorrer às vagas reservadas aos grupos de cotas estão especificadas no ANEXO I desse Edital.

III – INSCRIÇÃO

III.1 - Período e Local das Inscrições:

a) As inscrições serão realizadas no período de 14 a 18 de junho de 2021, pelo e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br.

b) A documentação referente ao sistema de cotas deve ser entregue no ato da inscrição.

c) Os candidatos que pleiteiam as vagas referentes ao sistema de cotas deverão, no ato de inscrição, declarar sua opção por esse sistema, explicitando a qual dos estratos de cotas estão se candidatando, em conformidade ao item II.

d) O candidato deverá enviar para o e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br, obrigatoriamente, os documentos listados no item III.2, excluindo-se o item III.2-a, que deverá ser enviado pelos profissionais que assinam as cartas de recomendação. É de total responsabilidade do candidato o envio dos documentos exigidos no ato de inscrição. A divulgação dos resultados será comunicada por e-mail e na página <http://nbcgib.uesc.br/ppgmc/>.

III.2 - Documentos Exigidos (todos em formato pdf):

- a) 2 (duas) cartas de recomendação de docentes, pesquisadores ou tecnólogos, que atestem o interesse ou aptidão do candidato para a vida acadêmica (modelo fornecido pela Coordenação no endereço <http://www.iprj.uerj.br/index.php/2017-05-25-13-42-20/modelagem-computacional/processo-seletivo-novo/edital-mc.html>)
- b) cópia frente e verso do diploma de graduação plena;
- c) cópia do histórico escolar completo da graduação plena;
- d) cópia frente e verso do diploma de mestrado;
 - d.1) candidatos cujos diplomas ainda não tiverem sido expedidos pela Instituição de Ensino Superior (IES) quando do ato da inscrição no processo seletivo, poderão se inscrever, desde que apresentem declaração da IES indicando quando o mestrado foi concluído;
 - d.2) candidatos que estejam cursando um mestrado poderão concorrer desde que apresentem declaração da IES indicando que a data da provável conclusão do mestrado ocorra antes do término do período de matrícula dos candidatos selecionados, definido pelo calendário deste edital;
- e) cópia do histórico escolar completo do curso de mestrado;

- f) *curriculum vitae*, cadastrado na plataforma Lattes/CNPq, disponível em <http://lattes.cnpq.br/>; (anexar comprovantes das cinco produções mais relevantes da carreira acadêmica em formato PDF em um único documento).
- g) carta de intenção, contendo a exposição de motivos pelos quais o candidato deseja ingressar no Programa (modelo fornecido pelo Programa, disponível em <http://www.iprj.uerj.br/index.php/2017-05-25-13-42-20/modelagem-computacional/processo-seletivo-novo/edital-mc.html>);
- h) cópia do documento de identidade;
- i) cópia do CPF;
- j) requerimento de inscrição em formulário próprio (disponível na página <http://www.iprj.uerj.br/index.php/2017-05-25-13-42-20/modelagem-computacional/processo-seletivo-novo/edital-mc.html>), com foto inclusa;
- k) se desejar concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual N° 6914/2014, adote os procedimentos descritos no ANEXO I do Edital.
- l) Comprovação de vínculo ou de indicação pelos coordenadores do acordo PCI-Uerj/PPGMC-Uesc - Projeto de Cooperação Interinstitucional - PCI da Universidade Estadual de Santa Cruz.

III.3 - Candidatos brasileiros e estrangeiros, que tenham feito graduação e/ou mestrado em IES estrangeira, deverão apresentar adicionalmente:

III.3.1. Original e cópia do diploma de graduação plena e/ou mestrado e respectivo histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se a tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol; e original e cópia do passaporte válido com visto de entrada no Brasil, se cabível, para os candidatos estrangeiros.

III.3.2. Original e cópia do diploma de graduação plena e/ou mestrado e respectivo histórico escolar completo com tradução feita por tradutor público juramentado no Brasil – dispensa-se a tradução para os idiomas inglês, francês ou espanhol, para os candidatos brasileiros com diplomas obtidos no exterior.

Observação:

- Se o país da titulação for signatário da Convenção Sobre a Eliminação da Exigência de Legalização de Documentos Públicos Estrangeiros, o diploma deverá ter apostila do consulado daquele país (Decreto 8.660/2016 de 29 de janeiro de 2016).
- Se o país da titulação não for signatário do referido tratado, o diploma deverá ter o visto do consulado daquele país.
- A lista dos países signatários do tratado encontra-se disponível em <http://www.cnj.jus.br/poder-judiciario/relacoes-internacionais/convencao-da-apostila-da-haia>.

III.4 - Resultado da Inscrição:

- a) A inscrição dos candidatos no processo seletivo para o Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional só será confirmada após verificação da documentação apresentada, realizada pela Comissão de Seleção.
- b) O resultado da inscrição será divulgado pela Secretaria do Programa no dia 22 de junho de 2021, por meio de uma listagem disponibilizada na página <http://www.iprj.uerj.br/index.php/2017-05-25-13-42-20/modelagem-computacional/processo-seletivo-novo.html> e também informado por e-mail ao candidato, em listagem constando a menção deferida ou indeferida.

- c) Os candidatos que não apresentarem a documentação completa, à exceção do item II.2-a (carta de recomendação), terão menção de inscrição indeferida, estando, portanto, eliminados do processo seletivo.
- d) A divulgação do resultado da análise da documentação comprobatória do candidato que concorrer à vaga de cotista, de acordo com as Leis n 6.914/14 e n 6.959/2015, será feita de acordo com o calendário deste Edital.

IV – PROCESSO SELETIVO

IV.1. O processo seletivo será constituído das seguintes etapas remotas e obrigatórias.

- a) Análise da documentação, cartas de recomendação (CR), currículo Lattes (CL), histórico escolar da graduação (HEG), Histórico Escolar do Mestrado (HEM) e carta de intenção (CI) **(etapa eliminatória)**;
- b) Análise da documentação comprobatória da condição de cotista, conforme ANEXO I **(etapa eliminatória)**;
- c) Entrevista a ser realizada por videoconferência em data e horário a serem definidos **(etapa classificatória)**.

V – CRITÉRIOS PARA APROVAÇÃO DOS CANDIDATOS

- a) Será considerado aprovado no processo seletivo, o candidato não eliminado que obtiver média ponderada $MP \geq 7,0$ (sete), dada por

$$MP = 0,10CR + 0,15HEG + 0,25HEM + 0,25CL + 0,25CI;$$

- a) O candidato poderá ser aprovado, mas não selecionado;
- a) A classificação final dos candidatos é definida por ordem decrescente da média ponderada, sendo selecionados em função do limite de vagas estabelecidas pelo edital;
- b) Em caso de empate entre os candidatos, a classificação será decidida com base nos seguintes critérios:
- 1º. O candidato que comprove ter renda familiar inferior a dez salários mínimos, ou ao de menor renda familiar, segundo a Lei estadual no 8469, de 15 de julho de 2019;
 - 2º. Candidato mais idoso;
 - 3º. Maior nota atribuída ao currículo Lattes.

VI – MATRÍCULA

- a) Os candidatos aprovados e selecionados terão direito à matrícula, em data definida no calendário, respeitados os limites das vagas estabelecidas pelo Edital. Ressalta-se que as datas do calendário diferem caso não haja candidatos cotistas.
- a) No ato da matrícula o candidato deverá apresentar os originais do diploma de graduação, histórico escolar da graduação, diploma de mestrado, histórico escolar do mestrado, CPF e documento de identidade, para fins de conferência pela Coordenação do Programa e declaração de conhecimento da Deliberação que regulamenta o funcionamento dos cursos de Mestrado e Doutorado, disponível em <http://www.iprj.uerj.br/index.php/2017-05-25-13-42-20/modelagem-computacional/regulamento-decis%C3%A3o-normativa.html>

- a) Em caráter excepcional, poderá ser aceita, provisoriamente, declaração de conclusão da graduação ou do mestrado, mantendo-se a apresentação dos demais documentos previstos. A não apresentação dos diplomas de graduação ou de mestrado, no prazo de 12 (doze) meses, a contar da data da matrícula, implicará no desligamento do aluno do Programa.
- b) Será enviado por e-mail aos candidatos selecionados o procedimento para a realização da matrícula e inscrição em disciplinas no Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional, obedecido o calendário, item VII.
- c) Candidatos que não se matriculem ou não se inscrevam em disciplinas no período determinado serão considerados desistentes. Em caso de desistência da matrícula, poderão ser convocados outros candidatos aprovados. As datas de matrícula e inscrição de candidatos encontram-se estabelecidas no calendário do presente edital.

VII – CALENDÁRIO

- a) INSCRIÇÃO:
Data: 14 a 18 de junho de 2021
Modo: pelo e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br
- b) RESULTADO DA INSCRIÇÃO E DEFINIÇÃO DO CALENDÁRIO
Data: 22 de junho de 2021
Modo: na página <http://www.iprj.uerj.br/index.php/2017-05-25-13-42-20/modelagem-computacional/processo-seletivo-novo.html> e por e-mail aos candidatos.
- b.1) Prazo de recursos: 23 e 24 de junho de 2021
Modo: pelo e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br
- c) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA INSCRIÇÃO APÓS RECURSO
Data: 28 de junho de 2021
Modo: na página <http://www.iprj.uerj.br/index.php/2017-05-25-13-42-20/modelagem-computacional/processo-seletivo-novo.html> e por e-mail aos candidatos
- d) DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL
Data: 2 de julho de 2021
Modo: por e-mail aos candidatos
- d.1) Prazo de recursos: 5 e 6 de julho de 2021
Modo: pelo e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br
- e) DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NA AVALIAÇÃO DOCUMENTAL APÓS RECURSO
Data: 7 de julho de 2021
Modo: pelo e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br
- f) PERÍODO DAS ENTREVISTAS
Data: 12 a 16 de julho de 2021
Modo: por e-mail aos candidatos

Se não houver candidato(s) cotista(s), vigorão as datas do calendário a seguir para todos os candidatos, até à etapa da MATRÍCULA e INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS (26 a 30 de julho).

- g) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS
Data: 19 de julho de 2021
Modo: por e-mail aos candidatos
- g.1) Prazo de recursos: 20 e 21 de julho 2021
Modo: pelo e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br
- h) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS APÓS RECURSO
Data: 23 de julho
Modo: por e-mail aos candidatos
- i) MATRÍCULA e INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS
Data: 26 a 30 de julho de 2021
Modo: pelo e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br

Se houver candidato(s) cotista(s), vigorão as datas do seguinte calendário para todos os candidatos, até à etapa da MATRÍCULA e INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS (31 de agosto e 1 de setembro)

- j) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DA ANÁLISE DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA PARA OS CANDIDATOS COTISTAS
Data: 9 de agosto de 2021
Modo: por e-mail aos candidatos
- j.1) Prazo de recursos: 10 e 11 de agosto de 2021
Modo: pelo e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br
Obs: O candidato que tiver a análise da documentação indeferida, receberá um e-mail comunicando as suas pendências e procedimentos a serem adotados.
- k) DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DO RECURSO DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DO CANDIDATO COTISTA
Data: 24 de agosto de 2021
Modo: por e-mail aos candidatos
- l) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS
Data: 25 de agosto de 2021
Modo: por e-mail aos candidatos
- l.1) Prazo de recursos: 26 e 27 de agosto de 2021
Modo: Pelo e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br
- m) DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS FINAIS APÓS RECURSO
Data: 30 de agosto de 2021
Modo: por e-mail aos candidatos
- n) MATRÍCULA e INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS
Data: 31 de agosto e 1 de setembro de 2021

Modo: pelo e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br

VIII – DISPOSIÇÕES GERAIS

VIII.1. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de alterar o calendário, desde que não interfira nas etapas referentes às cotas, diante de circunstâncias que assim o justifiquem, dando ciência aos interessados, coletivamente, na página <http://www.iprj.uerj.br/index.php/2017-05-25-13-42-20/modelagem-computacional/processo-seletivo-novo.html> e informando por e-mail aos candidatos. As datas relacionadas às análises de documentação de cotas e seus recursos podem ser alterados de comum acordo entre a Comissão de Seleção e o DEPG/UERJ.

VIII.2. A inscrição do candidato pressupõe o conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas nesse Edital, não sendo aceita alegação de desconhecimento.

VIII.3. O presente processo de seleção só terá validade para a Turma Temporária de Doutorado Interinstitucional em Modelagem Computacional (T2DIMC) que terá início no segundo semestre de 2021.

VIII.4. Os recursos deverão ser encaminhados em formulário “Solicitação de Recurso” que se encontra na página <http://www.iprj.uerj.br/index.php/2017-05-25-13-42-20/modelagem-computacional/processo-seletivo-novo.html> para o e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br.

VIII.5. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação em Modelagem Computacional.

VIII.6. O Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional é regido pela Deliberação 025/2015, do Conselho Superior de Ensino Pesquisa e Extensão da UERJ.

VIII.7 A Turma Temporária de Doutorado Interinstitucional em Modelagem Computacional (T2DIMC) do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional é regida pela proposta 76/2020 registrada na Plataforma Sucupira, a portaria Capes Nº 243 de 6 de novembro de 2019 e convênio UERJ 628/2021, processo SEI-26007/000628/2021.

VIII.8. Os resultados do processo seletivo serão encaminhados por e-mail ao candidato, não havendo a possibilidade de qualquer prorrogação dos prazos e condições fixadas neste Edital.

VIII.9 Os resultados das etapas do processo seletivo estarão disponíveis nas páginas do IPRJ/UERJ e da UESC, informados a seguir.

ENDEREÇOS PARA CORRESPONDÊNCIA E SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

e-mail: processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br

páginas do IPRJ:

<http://www.iprj.uerj.br/index.php/2017-05-25-13-42-20/modelagem-computacional/processo-seletivo-novo.html>

<http://www.iprj.uerj.br/>

página da UESC: <http://nbcgib.uesc.br/ppgmc/>

Prof. Hermes Alves Filho, mat. 34.560-3
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Modelagem Computacional
IPRJ, 13/05/2021

ANEXO I

INSTRUÇÕES E DOCUMENTAÇÃO PARA PARTICIPAR DO SISTEMA DE COTAS

1 Em cumprimento às Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, que dispõem sobre o sistema de cotas para ingresso nos cursos de pós-graduação, mestrado, doutorado e especialização nas universidades públicas do Estado do Rio de Janeiro, fica reservado, para os candidatos comprovadamente carentes, um percentual de 30% (trinta por cento) das vagas oferecidas em cada área de concentração, distribuídas pelos seguintes grupos:

- a) 12% (doze por cento) para estudantes graduados negros e indígenas;
- b) 12% (doze por cento) para graduados da rede pública e privada de ensino superior;
- c) 6% (seis por cento) para pessoas com deficiência, nos termos da legislação em vigor, filhos de policiais civis e militares, bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço.

Conforme artigo 5º da Lei, suas disposições aplicam-se no que for cabível.

2. A **condição socioeconômica é fator principal** do sistema de cotas. Em conformidade com as Leis Estaduais nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, entende-se por:

- a) Carente: aqueles que possuem renda per capita igual ou inferior a um salário mínimo e meio.
Para efeito do cálculo da renda per capita, será utilizada a renda bruta de todos os membros que moram no domicílio informado em questionário sócio-econômico, dividido pelo número de pessoas.
- b) negro e indígena: aquele que se autodeclarar como negro ou indígena;
- c) estudante carente graduado da rede privada de ensino superior: aquele que, para sua formação, foi beneficiário de bolsa de estudo do Fundo de Financiamento Estudantil (FIES), do Programa Universidade para Todos (PROUNI) ou qualquer outro tipo de incentivo do governo;
- d) estudante carente graduado da rede de ensino público superior: aquele assim definido pela universidade pública estadual, que deverá levar em consideração o nível socioeconômico do candidato e disciplinar como se fará a prova dessa condição, valendo-se, para tanto, dos indicadores socioeconômicos utilizados por órgãos públicos oficiais;
- e) pessoa com deficiência: aquela que atender às determinações estabelecidas na Lei Federal nº 7.853/1989 e Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004;
- f) filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e de inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço: aqueles que apresentarem a certidão de óbito juntamente com a decisão administrativa que reconheceu a morte em razão do serviço ou a decisão administrativa que reconheceu a incapacidade em razão do serviço, além da fotocópia autenticada do Diário Oficial com as referidas decisões administrativas.

3. O candidato às cotas reservadas para estudantes negros e indígenas, deverá cumprir o Procedimento de Validação da Autodeclaração perante a Comissão Permanente de Validação da Autodeclaração – CPVA, nos termos da Deliberação N° 01/2021, em calendário oportunamente divulgado a todos os candidatos.

4. Caso deseje concorrer pelo sistema de cotas estabelecido na Lei Estadual nº 6.914/2014 e nº 6.959/2015, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) Optar por um único grupo de cotas no requerimento de inscrição

b) preencher, de acordo com as instruções específicas disponíveis:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Manual_Sistema_de_Cotas.pdf

b.1) O Formulário de Informações Socioeconômicas:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Questionario_Socioeconomico_2016.doc

encaminhar com documentação comprobatória para o e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br.

b.2) O Formulário de opção de cotas:

http://www.sr2.uerj.br/depg/download/cca/Formulario_Opcao_de_Cotas.doc

encaminhar com documentação comprobatória para o e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br.

A conferência e avaliação da documentação serão realizadas pelas comissões de Análise de Cotas UERJ.

5. A documentação para análise de cotas, constando o nome do candidato e do Programa, deverão ser entregues no período de inscrições estabelecido no calendário para o e-mail processo-seletivo-do-uesc@iprj.uerj.br.

6. Caso as vagas destinadas aos cotistas não sejam preenchidas, serão utilizadas para a seleção em livre concorrência. Igualmente, os candidatos indeferidos no processo de avaliação de cotas serão passados automaticamente para a ampla concorrência.

7. Da Comissão de Análise Socioeconômica da Pós Graduação Stricto-Sensu:

A comissão é composta por Assistentes Sociais para verificar se os candidatos optantes pelo Sistema de Reserva de Vagas por Cotas a Pós-Graduação Stricto Sensu se enquadram na condição de carência nos termos da lei, observados os requisitos previstos.

A análise abrange:

-Conferência de formulário socioeconômico com a documentação que o acompanha conforme explicitado em manual do candidato

-Verificação se a renda per capita se ajusta ao patamar de carência definido em lei

-Se necessário, entrevista individual com o candidato respeitando o sigilo profissional

8 Da Comissão de Análise de Opção de Cotas da Pós Graduação Stricto-Sensu:

A comissão é composta por Pedagogos, Médicos, Advogados e Técnico-administrativos e terá como razão: Verificar se os candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas para as cotas de negro, indígena, estudantes oriundos de rede pública de ensino ou de rede particular beneficiário de bolsa de estudo de Fundo de Financiamento Estudantil – FIES, do Programa Universidade para Todos – PROUNI ou qualquer outro tipo de incentivo do governo, portadores de deficiência ou filhos de policiais civis e militares, de bombeiros militares e inspetores de segurança e administração penitenciária, mortos ou incapacitados em razão do serviço, atendem às exigências legais e aos requisitos previstos.

DO RECURSO – Segundo o Edital.

O candidato que não concordar com o indeferimento proferido poderá solicitar recurso.

Nesta etapa, o candidato poderá anexar documentos, no prazo, local e horário estabelecidos no calendário.

Não caberá recurso, caso o candidato não tenha encaminhado documentação comprobatória.

Em nenhuma hipótese, será admitida interposição de recurso e entrega de documentação fora do prazo estabelecido no calendário.

Os recursos encaminhados serão analisados, o indeferimento poderá ser mantido ou alterado, não havendo possibilidade de novo recurso.
